

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nº 381 DATA: 29/01/21

PROJETO DE LEI Nº ___/2021

ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º À LEI Nº 3.888/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE PESSOAL DE GABINETE DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICO-PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 3º da Lei nº 3.888/2019:

Art. 3º. (...)

§ 4º. Os cargos de Coordenador Geral de Gabinete de Representação Parlamentar e de Supervisor de Gabinete de Representação Parlamentar exigem conhecimento técnico-científico em nível superior nas áreas das Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e/ou Engenharias, ou pós-graduação *stricto sensu* em tais áreas, podendo ser cumulados com a atividade docente, desde que haja compatibilidade de horários entre as atividades.

Art. 2º. Acrescenta o artigo 3º-A à Lei nº 3.888/2019:

Art. 3º-A. Fica autorizado o regime de banco de horas mensal para os cargos de provimento em comissão instituídos por esta Lei.

Art. 3º. Altera as atribuições dos cargos de Coordenador Geral de Gabinete de Representação Parlamentar e de Supervisor de Gabinete de Representação Parlamentar constantes no Anexo II da Lei nº 3.888/2019:

| CARGO | GRUPO OCUPACIONAL | PADRÃO |
|---|--------------------|--------|
| Coordenador Geral de Gabinete de Representação Parlamentar | Suporte Específico | CCL- 2 |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Os ocupantes do cargo têm como atribuições desenvolver profissionalmente o controle do funcionamento do Gabinete do Vereador, cuidando da agenda do parlamentar, do fluxo de processos no gabinete, mantendo a interlocução entre o gabinete do Vereador e os demais setores da Câmara e orientar o vereador na condução de seus trabalhos, além de exercer atividades técnico-científicas relacionadas à sua área de formação, de modo a aplicar seu conhecimento específico na execução das atividades indispensáveis à administração do gabinete, produção legislativa, análise de dados sociodemográficos com vistas à elaboração de políticas públicas adequadas à sociedade, e/ou assessoria de comunicação social com diversos setores sociais. | | |



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- coordenar as atividades de apoio administrativo do Gabinete ou da bancada do respectivo Parlamentar;
- redigir ofícios, cartas, cartões, telegramas, requerimentos e demais expediente do Gabinete ou relativos à respectiva bancada ou liderança;
- fazer pesquisas e coletar dados e informações necessárias aos pronunciamentos e projetos a serem apresentados pelo Parlamentar ou pela respectiva bancada;
- assessorar o Parlamentar ou qualquer membro de sua bancada em entrevistas, pronunciamentos e conferências;
- elaborar anualmente relatório das atividades desenvolvidas pelo Gabinete ou bancada;
- elaborar estatística anual da atuação do Parlamentar ou da respectiva bancada;
- redigir discursos de cunho político do Parlamentar ou de interesse da respectiva bancada;
- acompanhar e coordenar as ações externas de interesse do Gabinete do Vereador;
- sugerir a apresentação de projetos de interesse social e redigi-los;
- promover os contatos pessoais e telefônicos de interesse do Vereador;
- determinar a manutenção de arquivo da correspondência recebida e expedida;
- controlar o arquivo dos projetos apresentados pelo Vereador;
- coordenar o acompanhamento, dentro e fora do legislativo, de papéis e documentos de interesse do Vereador;
- proceder a leitura diária dos jornais, a fim de obter subsídio para trabalhos solicitados pelo Vereador;
- quando for designado, representar o Vereador em solenidades, eventos, etc. no município e adjacências;
- auxiliar as entidades na emissão de documentos junto a órgãos públicos;
- auxiliar na fiscalização dos recursos aplicados pelo Executivo no município;
- receber demandas das comunidades e repassar ao Vereador, quando não for possível solucionar;
- ser interlocutor entre o Vereador e a população, filtrando as demandas e resolvendo o que for possível;
- ajudar a cobrar da municipalidade um melhor atendimento para a população e interceder junto à mesma para o cumprimento das suas atribuições;
- cobrar da municipalidade uma maior agilidade no envio dos documentos para celebração de convênios junto aos Poderes Executivos Estadual e Federal;
- auxiliar na fiscalização do uso dos recursos das emendas parlamentares destinadas ao município e entidade;
- atestar a frequência dos servidores do Gabinete;
- produzir relatórios de atividades de campo e de pesquisas empíricas relacionadas à sua área de formação;
- planilhar dados de fontes primárias e secundárias relacionadas ao desenvolvimento social e econômico do Município;
- desempenhar outras atividades correlatas.

- **Experiência:**
Não exige experiência comprovada.

- **Requisitos para Provimento:**
- Escolaridade – Ensino Superior completo nas áreas das Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e/ou Engenharias, ou pós-graduação *stricto sensu* em tais áreas

- **Carga Horária:**
30 (trinta) horas semanais.

- **Recrutamento:**
Externo ou interno de livre nomeação e exoneração.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

| CARGO Supervisor de Gabinete de Representação Parlamentar | GRUPO OCUPACIONAL Suporte Específico | PADRÃO CCL- 3 |
|---|---|------------------|
| <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</p> <p>Os ocupantes do cargo têm como atribuições prestar assessoria e desempenhar profissionalmente atividades de interesse e/ou necessidade do Gabinete do Vereador em que estiver lotado, especialmente as relacionadas à coleta de dados socioeconômicos e culturais do Município, auxílio na formulação de proposições e seu acompanhamento e no atendimento aos munícipes, além de exercer atividades técnico-científicas relacionadas à sua área de formação, de modo a aplicar seu conhecimento específico na execução das atividades indispensáveis à administração do gabinete, produção legislativa, análise de dados sociodemográficos com vistas à elaboração de políticas públicas adequadas à sociedade, assessoria de comunicação social com diversos setores sociais, e/ou capacitação pedagógica dos servidores.</p> | | |
| <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS</p> <ul style="list-style-type: none">- realizar trabalho de pesquisa e estudos técnicos relacionados com as atividades do Gabinete do Vereador e sua área de formação superior;- minutar ou revisar documentos e despachos, no âmbito das atividades do Gabinete do Vereador e dentro de sua área de formação superior;- coletar e preparar dados para a elaboração de quadros estatísticos, demonstrativos e relatórios das atividades do Gabinete do Vereador;- supervisionar e orientar auxiliares na execução das tarefas do Gabinete do Vereador;- acompanhar e coordenar as ações externas de interesse do Gabinete do Vereador;- digitar todo o expediente de interesse do Gabinete;- operar equipamentos de apoio às atividades do Gabinete do Vereador;- realizar tarefas fora do Gabinete do Vereador, dentro do recinto da Câmara;- atender ao público dentro do interesse do Gabinete do Vereador;- manter atualizada a agenda de compromisso do Vereador;- manter arquivo de discursos, pareceres e proposições apresentadas pelo Vereador;- acompanhar o andamento das proposições;- manter atualizado arquivo contendo notícias de interesse do Vereador;- manter agenda atualizada contendo a relação de órgãos governamentais, com os nomes dos respectivos titulares, endereços e telefones;- quando for designado, representar o Vereador em solenidades, eventos, etc. no município e adjacências;- auxiliar as entidades na emissão de documentos junto a órgãos públicos;- auxiliar na fiscalização dos recursos aplicados pelo Executivo no município;- receber demandas das comunidades e repassar ao Gabinete, quando não for possível solucionar no município;- auxiliar as entidades a providenciar documentos para celebração de convênios;- ser interlocutor entre o Vereador e a população, filtrando as demandas e resolvendo o que for possível;- ajudar a cobrar da municipalidade um melhor atendimento para a população e interceder junto à mesma para o cumprimento das suas atribuições;- cobrar da municipalidade uma maior agilidade no envio dos documentos para celebração de convênios junto aos Poderes Executivos Estadual e Federal;- auxiliar na fiscalização do uso dos recursos das emendas parlamentares destinadas ao município e entidades;- dirigir veículos automotores, sob a orientação e determinação do Gabinete do Vereador, sempre que necessário;- produzir relatórios de atividades de campo e de pesquisas empíricas relacionadas à sua área de formação; | | |



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- planilhar dados de fontes primárias e secundárias relacionadas ao desenvolvimento social e econômico do Município;
- verificar e acompanhar o desenvolvimento de políticas públicas nacionais e estaduais;
- realizar análise técnico-científica relacionada à sua área de formação superior nas proposições a serem apresentadas pelo Vereador;
- desempenhar outras atividades correlatas.

- Experiência:

Não exige experiência comprovada.

- Requisitos para Provimento:

- Escolaridade – Ensino Superior completo nas áreas das Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e/ou Engenharias, ou pós-graduação stricto sensu em tais áreas

- Carga Horária:

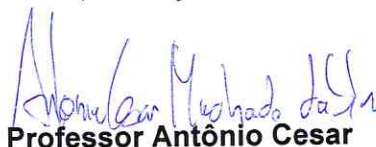
30 (trinta) horas semanais.

- Recrutamento:

Externo ou interno de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares, 28 de janeiro de 2021.



Professor Antônio Cesar

Vereador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVAS

A atividade do Vereador é essencial para representar os interesses sociais do Município, seja para criar leis em benefício da população, seja para fiscalizar as atividades do Poder Executivo. Porém, para exercer tais atividades com a excelência esperada, o Vereador precisa de um grupo de apoio. Quanto mais especializados e técnicos forem os integrantes da equipe de trabalho, melhor será o serviço prestado à sociedade local.

A Lei nº 3.888/2019 foi a última lei promulgada neste Município a respeito do gabinete de apoio às atividades de representação político-parlamentar, tendo diminuído sobremaneira a quantidade de integrantes que constituem esse gabinete.

Embora, sob o aspecto de economia e respeito ao Erário, a Lei nº 3.888/2019 deva ser elogiada, é de se reconhecer também que a referida lei manteve ainda muito baixos os requisitos técnicos para ocupação de cargo nos gabinetes dos Vereadores do Município de Linhares.

Como se pode notar pela redação original da Lei nº 3.888/2019, dos 7 (sete) cargos de livre nomeação a que cada Vereador tem direito, apenas 3 (três) exigem nível superior. Além disso, não se especifica qual a formação superior adequada para que uma pessoa possa ser considerada apta a ocupar um desses cargos.

Este Projeto de Lei pretende corrigir essa distorção, prevendo a inclusão de um parágrafo 4º ao artigo 3º da Lei nº 3.888/2019, para o fim de deixar claro que os cargos de Coordenador Geral de Gabinete de Representação Parlamentar e de Supervisor de Gabinete de Representação Parlamentar exigem conhecimento técnico-científico em nível superior nas áreas das Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e/ou Engenharias. Tais áreas acadêmicas, definidas pelo CNPq¹, são essenciais para a rotina de um gabinete voltado a uma representação parlamentar séria e ao interesse público, uma vez que o Vereador necessita de profissionais com formação nos cursos de Administração, Contabilidade, Direito, Geografia, História, Pedagogia, Engenharia, entre outros.

¹ Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>>. Acesso em: 21 de jan. de 2021.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Este Projeto de Lei também esclarece que os cargos de Coordenador Geral de Gabinete de Representação Parlamentar e de Supervisor de Gabinete de Representação Parlamentar, por serem técnico-científicos, podem ser cumulados com a atividade docente, desde que haja compatibilidade de horários entre as atividades. Dessa forma, atende-se também ao disposto no artigo 37, XVI, b, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 70, XIII, b, da Lei Orgânica do Município de Linhares, valorizando-se, assim, o profissional docente, que tanto pode contribuir na atividade parlamentar, com seu conhecimento técnico e experiência. Nesse contexto, as atribuições desses cargos, previstas no Anexo II da Lei nº 3.888/2019 também foram tecnicamente especificadas, de modo a adequar referida listagem ao parágrafo 4º do artigo 3º da referida lei, um dos novos dispositivos ora propostos.

Por fim, este Projeto de Lei também positiva um entendimento sobre o qual a Câmara Municipal não possuía posicionamento claro, que é a questão da possibilidade de banco de horas mensal por parte dos servidores comissionados integrantes do gabinete de apoio às atividades de representação político-parlamentar. Vale notar que o banco de horas mensal já existe para os servidores efetivos desta Casa de Leis, razão pela qual não há qualquer dificuldade técnica em estender tal facilidade aos servidores comissionados.

A inclusão dessa possibilidade em nada atrapalha a prestação de serviço à população; ao contrário, permite ao Vereador um gerenciamento mais racional das atividades e horários de seu gabinete. Isto porque existem situações e demandas que exigem intenso empenho em relação ao tempo, fazendo com que o Vereador precise gerenciar e coordenar ações e atividades dos servidores que compõem o Gabinete para além do horário de expediente, a fim de prestar um serviço adequado e eficiente à população. Importante ressaltar que, embora a responsabilidade em relação ao controle dos horários permaneça sendo do chefe de gabinete, cabe ao servidor respeitar os horários e executar o trabalho designado pelo Vereador, sob pena de ter seu ponto cortado ou, até mesmo, ser exonerado.

Vale destacar que a competência para legislar é da Câmara, sujeitando-se à sanção pelo Prefeito, nos termos do artigo 15, XIX, da Lei Orgânica do Município ("Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que refere ao seguinte: XIX - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, e fixação da respectiva remuneração").



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Por tais razões, entende-se que este Projeto de Lei tem pertinência e relevância para o Município de Linhares, devendo, portanto, ser aprovado por esta Casa de Leis, de modo que a sociedade linharensense possa ser atendida por um gabinete de apoio às atividades de representação político-parlamentar mais técnico e com competências e atribuições mais especializadas.

Solicita-se, ainda, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, a **urgência** na tramitação deste Projeto, que deverá ser deliberada em Plenário, nos termos do artigo 133, V, da Câmara Municipal, com vistas a adequar aproveitar o momento de renovação e revisão das práticas administrativas desta Casa, para que tenhamos um corpo técnico-científico adequado e digno da população linharensense, desde o início desta legislatura.



Professor Antônio Cesar

Vereador